



MUNICÍPIO DE PIÚMA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AV. IZAIAS SCHERRER, 45 - CENTRO - CEP 29285-000 - TELEFAX 28 35 20 16 11

LEI Nº 1063, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2003.

(AUTORIA: VEREADOR MAX CITY)

*Institui o Dia do Verde*

O Povo do Município de Piúma, Estado do Espírito Santo, por seus representantes legais aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado, no Calendário Permanente de Eventos do Município de Piúma, o DIA DO VERDE, a ser comemorado no dia 15 de dezembro de cada ano.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma/ES, 10 de dezembro de 2003. 40ª da Emancipação Política.

  
Samuel Zuqui

PREFEITO MUNICÍPIO DE PIÚMA

「 PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÚMA  
REGISTRADO E PUBLICADO NO  
QUADRO MURAL DA P.M.P.

EM 10 / 12 / 03

SETOR DE DOCUMENTAÇÃO 」